



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 4 de outubro de 2013.

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO N.º 029/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atualização cadastral para os inscritos CREF14/GO-TO.

O **Presidente do CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 37 e:

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 1º do Estatuto do CREF14/GO-TO, instituído pela Lei 9.696, de 01 de setembro de 1998,

CONSIDERANDO que o CREF14/GO-TO é formador de opinião e educador da comunidade para compromisso ético e moral na promoção de justiça social

CONSIDERANDO que a atualização cadastral, é vital na busca de interagir na relação entre o sistema CREF14/GO-TO o profissional de Educação Física;

CONSIDERANDO o que decidiu o Plenário do CREF14/GO-TO em reunião ordinária realizada em 11 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o profissional de Educação Física obrigado a comunicar ao respectivo Conselho Regional eventuais alteração nos dados registrados no Conselho, inclusive, endereço profissional e residencial, correio eletrônico e telefones.

Parágrafo Único – O profissional responderá legalmente por eventuais erros.

Art. 3º - Os casos omissos serão sanados Plenário do CREF14/GO-TO.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RUBENS DOS SANTOS SILVA
Presidente

PUBLICADA NO DOU, DIA 04/10/2013.